

# RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DESCLASSIFICAÇÃO EM LICITAÇÃO

À Comissão de Licitação  
Secretaria Municipal de Saúde de Catalão – GO (Fundo Municipal de Saúde de Catalão)

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 90001/2025**  
**Processo Administrativo nº 2025001042**

**FELIPE AUGUSTO DE MELO – ME**, inscrito no CNPJ nº **57.405.346/0001-97**, com sede na Rua VB 2, nº 175, Residencial Vereda dos Buritis, Catalão – GO, CEP 75.709-640, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão de desclassificação no certame em epígrafe, com base nos fundamentos de fato e de direito a seguir expostos:

---

## I – DOS FATOS

O recorrente participou regularmente do Pregão Eletrônico nº 90001/2025, que tem como objeto o fornecimento de produtos químicos para o Fundo Municipal de Saúde de Catalão. Contudo, foi desclassificado sob a alegação de ausência de **Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA e Alvará de Funcionamento**.

Ocorre que o recorrente é **Microempreendedor Individual (MEI)** e atua exclusivamente como **intermediário** na venda dos produtos, sem realizar qualquer tipo de armazenamento, manipulação ou distribuição direta dos itens licitados. Portanto, a exigência de apresentação de AFE e Alvará é indevida, conforme será demonstrado.

---

## II – DO DIREITO

### 1. Tratamento Jurídico Diferenciado para MEI

Nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, o MEI é beneficiado por tratamento jurídico diferenciado e favorecido nos processos licitatórios. A exigência de AFE e Alvará para quem **não manipula nem armazena** produtos constitui restrição indevida à competitividade, violando o princípio da isonomia e o direito ao tratamento diferenciado.

### 2. Responsabilidade do Fabricante e do Distribuidor

A responsabilidade pela obtenção de AFE e Alvará é exclusiva do **fabricante ou distribuidor** dos produtos químicos, conforme estabelecido pela **Lei nº 6.360/1976** e pela **Resolução RDC nº 16/2014 da ANVISA**.

➡ Como o recorrente atua apenas como intermediário, sem armazenamento ou manipulação dos produtos, a apresentação desses documentos é de responsabilidade dos fornecedores.

57.405.343 FELIPE AUGUSTO DE MELO

CNPJ: 57.405.346/0001-97

Rua VB 2, Nº 175, Residencial Vereda dos Buritis, Catalão - GO, CEP 75709-640

Telefone: +55 64 99322-2128 WHATZAP +14372553944 | E-mail: felimelo@gmail.com

### **3. Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório**

Nos termos do **Art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, o processo licitatório deve ser conduzido com estrita observância ao edital e à legislação aplicável. O edital não prevê expressamente que o licitante intermediário (sem armazenamento ou manipulação) deva apresentar AFE ou Alvará – sendo, portanto, ilegal a exigência dessa documentação para o recorrente.

### **4. Excesso de Formalismo e Restrição Indevida de Competitividade**

A exigência de apresentação de AFE e Alvará para simples intermediação de produtos químicos configura excesso de formalismo, restringindo indevidamente a competitividade do certame, o que fere o **princípio da razoabilidade** e o **princípio da competitividade** previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

---

### **III – DO PEDIDO**

Diante do exposto, requer-se que esta Comissão de Licitação:

- Receba e conheça o presente recurso administrativo** por ser tempestivo e atender aos requisitos legais;
- Anule a decisão de desclassificação**, reconhecendo que a apresentação de AFE e Alvará de Funcionamento é de responsabilidade exclusiva do fabricante ou distribuidor dos produtos, não sendo exigível de licitante que atua exclusivamente como intermediário;
- Reintegre o recorrente à fase de julgamento do certame**, com o devido reconhecimento do direito ao tratamento diferenciado como MEI.

---

**Nestes termos, pede deferimento.**

**Catalão – GO, 11 de março de 2025**

**Felipe Augusto de Melo**  
Empresário Individual  
CNPJ: 57.405.346/0001-97

**FAM**

57.405.343 FELIPE AUGUSTO DE MELO

CNPJ: 57.405.346/0001-97

Rua VB 2, Nº 175, Residencial Vereda dos Buritis, Catalão - GO, CEP 75709-640  
Telefone: +55 64 99322-2128 WHATZAP +14372553944 | E-mail: felimelo@gmail.com